



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Celebram o presente contrato, no montante de € 29.961,53 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um euros e cinquenta e três cêntimos).

Como Primeiro Outorgante, o Estado Português, através da AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (AT), representada pela Directora de Serviços Financeiros, xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de competência subdelegada.

Como Segunda Outorgante, o adjudicatário, SUPPORTEAM IBERIA, SL, com número de identificação fiscal B83299412 e sede em Enfriadero 14 – CH 6 (28420) La Navata, Madrid - Espanha, representada no acto pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx titular do Documento Nacional de Identificação de Espanha com o número xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de representante, pessoa cuja identidade foi legalmente reconhecida, e com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo,

Nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

Objecto

1. O presente contrato tem por objecto a aquisição de serviços de assistência técnica ao software JCL Plus e Remote, para uma capacidade instalada de 2.803 MIPS.
2. O objecto do contrato compreende os seguintes serviços:
 - Actualização de novas versões / *releases* do produto de acordo com as necessidades técnicas da Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - Assistência técnica na actualização de cada versão / *release*;
 - Visitas técnicas;
 - Suporte 24 x 7 x 365 dias.

CLÁUSULA 2.ª

Preço contratual

O preço contratual é de € 29.961,53 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um euros e cinquenta e três cêntimos).

Cláusula 3.ª

Prazo de prestação do serviço

O adjudicatário obriga-se à execução dos serviços, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos, até 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA 4.ª

Preço contratual e formas de pagamento

1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a AT deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças da responsabilidade do fornecedor.
3. O preço a que se refere o n.º 1 será pago numa única prestação, após disponibilização da chave de acesso ao *site* do produto.

CLÁUSULA 5.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pela AT, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a recepção da respectiva factura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação correspondente.
2. Para os efeitos do número anterior, a prestação vence-se com a entrega das credenciais de acesso ao *site*.
3. Em caso de discordância por parte AT quanto aos valores indicados na factura, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as facturas serão pagas através de transferência bancária.
5. O atraso no pagamento das facturas devidas pela AT confere ao prestador de serviços o direito de exigir juros de mora.

CLÁUSULA 6.ª

Produção de efeitos

O contrato produz efeitos na data da outorga sendo condição de eficácia a sua publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, nos termos do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 7.ª

Disposições Finais

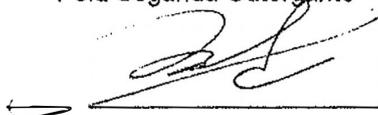
1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi autorizada por despacho de 06 de março de 2018, da Directora de Serviços Financeiros da AT, Dr.ª xxxxxxxxxxxxxxxx no uso de competência subdelegada.
3. O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 13 de março de 2018, da Directora de Serviços Financeiros da AT, xxxxxxxxxxxxxxxx no uso de competência subdelegada.
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 13 de março de 2018, da Directora de Serviços Financeiros da AT, xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de competência subdelegada.
5. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho de 13 de março de 2018, da Directora de Serviços Financeiros da AT, xxxxxxxxxxxxxxxx no uso de competência subdelegada.
6. O encargo resultante do presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento de funcionamento da AT para 2018, sob a rubrica com a classificação económica 02.02.19 B0.00 – “Aquisição de Serviços – Assistência Técnica”, a que corresponde o compromisso

n.º 6951812008.

Pela Segunda Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

Este contrato foi elaborado em duplicado em 28 de março de 2018, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Pela Segunda Outorgante



M
Autorida

ia e Aduaneira

Supporteam Ibéria, SL

